



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE Nº 021/2018

Nome :

Endereço:

CEP: Cidade: Estado.....

CNPJ: Insc. Est:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Acusamos o recebimento do Convite nº 021/2018, com vencimento em 08 de agosto de 2.018 às 09h00min horas.

Data do recebimento: ___/___/___.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

OBS.: Favor retornar este comprovante em mãos, via fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no **dia 08 de agosto de 2.018, às 9:00 horas**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 Os envelopes de propostas deverão ser entregues até as **09h00min horas** da data acima designada, no **setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**, fechados, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº 021/2018
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/14 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora do envelope de Proposta.**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL);**
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- V- MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- VI-TERMO DE RENÚNCIA;**
- VII- MINUTA DO CONTRATO;**
- VIII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço unitário, tem por objetivo a **Aquisição de kits lanches, que serão fornecidos aos pacientes que são transportados à Rubião Junior (UNESP)**, conforme especificações contidas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, que faz parte integrante deste Edital.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)**, com base nos orçamentos em anexo ao mesmo.

3.2 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço a média de preço orçada, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

3.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.1 – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente nº: 02.04.10.301.0010.2017.0000.3.3.90.30.00-Despesa 117 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 - A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2.

4.3 - **Todos** os licitantes, **inclusive profissional liberal, microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar, dentro do envelope de Proposta, os seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante do Anexo III, conforme inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

b) Declaração de concordância com os termos do objeto do presente Edital e, da não ocorrência de fatos impeditivos à sua participação no presente certame licitatório, conforme modelo do Anexo V.

4.4 - A empresa vencedora do presente certame deverá apresentar dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da adjudicação do objeto desta licitação os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, dentro do prazo de validade. WWW.tst.jus.br.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, *caput*);

4.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

4.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

4.6 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

4.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.10 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 4.3;

4.11- O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.12 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

4.13 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.14 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

5.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais (razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail);
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) conter os preços unitários e totais de cada **kit lanches**, considerando-se a somatória de todos os itens, do objeto deste certame;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua apresentação, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão abrirá os envelopes relativos à Proposta. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.2 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.3 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR (KIT LANCHE)**, ao município pelo objeto desta licitação.

6.4 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6.5 - Em igualdade de condições, após a aplicação dos critérios de desempate relacionados § 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação dos licitantes será efetuada através de sorteio a ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas, desde que tenha havido expressa desistência de todos os concorrentes ou em ato público a ser realizado depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos relativos às propostas apresentadas, ou após o julgamento destes.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados à Contratada, vencedora, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em **até 10 (dez) dias**.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O objeto desta licitação, deverá ser entregue diariamente, no Município de Laranjal Paulista, conforme cronograma semanal, em local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

8.1.1. Os kits lanches, deverão ser compostos com os itens descritos no Anexo I, que deverão ser fornecidos diariamente, de segunda à sexta-feira, no período da manhã até às 4h00min.

8.1.2. Os kits lanches deverão ser ensacados em embalagem condicionadora pela licitante vencedora.

8.2. O fornecedor deve se comprometer a seguir normas de higiene na fabricação e manipulação, higiene ambiental e pessoal para a fabricação dos pães. (Legislação CVS-)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.3.A licitante vencedora ficará responsável pela montagem dos kits lanches.

8.4.A quantidade estimada diária será de 50 (cinquenta) para o fornecimento dos kits lanches.

8.5.Não é permitido a entrega de qualquer produto a nenhuma pessoa, que não seja designada para tal função, sem a devida autorização da responsável da secretaria Municipal da Saúde.

8.6.Serão rejeitadas no recebimento, os materiais que se encontrarem abertos ou danificados, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sujeitando-se às penas aplicáveis nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7. – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

9 - DAS INFORMAÇÕES

9.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, ou pelo telefone (15) 3283-8331.

9.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/02 (Súmula 51 TCE/SP);

c) sob processo de falência;

d) sob a forma de consórcio.

10.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

10.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Laranjal Paulista, 30 de julho de 2.018.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 021/2018

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

01 - Objeto: Aquisição de KITS LANCHES, que serão fornecidos aos pacientes que são transportados à Rubião Junior (UNESP), que serão compostos dos seguintes produtos:

QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES- 12.000 KITS LANCHES

Item	Quant	KITS LANCHES	Preço Unit
01	unid	Lanches, tipo misto frio, contendo 01 pão francês (50 gr), acrescido de 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo mussarela, embalados individualmente.	
02	unid	Suco Pronto – Tetra Pak 200 ml- Diversos sabores.	
03	unid	Biscoito amanteigado – sabor Leite – Cada sachê contem 02 unidades. Embalagem com 11,5 gramas cada.	
04	unid	Embalagem condicionadora	
PREÇO TOTAL DO KIT LANCHE: R\$			

2 - DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA AMOSTRA

2.1 – O licitante vencedor, deverá enviar amostra, num prazo máximo de até 03 (três) dias, nas especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - A amostra do licitante vencedor, será analisada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista.

2.2.1 - Em caso de rejeição da amostra do 1º classificado, a licitante será desclassificada no referido item, sendo convocado o 2º colocado e assim sucessivamente, até apuração do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue diariamente, no Município de Laranjal Paulista, conforme cronograma semanal, em local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.1.1.Os kits lanches, deverão ser compostos com os itens descritos no Anexo I, que deverão ser fornecidos diariamente, de segunda à sexta-feira, no período da manhã até às 4h00min.

3.1.2.Os kits lanches deverão ser ensacados em embalagem condicionadora pela licitante vencedora.

8.2.O fornecedor deve se comprometer a seguir normas de higiene na fabricação e manipulação, higiene ambiental e pessoal para a fabricação dos pães. (Legislação CVS-)

3.3.A licitante vencedora ficará responsável pela montagem dos kits lanches.

3.4.A quantidade estimada diária será de 50 (cinquenta) kits lanches.

3.5.Não é permitido a entrega de qualquer produto a nenhuma pessoa, que não seja designada para tal função, sem a devida autorização da responsável da secretaria Municipal da Saúde.

3.6.Serão rejeitadas no recebimento, os materiais que se encontrarem abertos ou danificados, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sujeitando-se às penas aplicáveis nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7. – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Laranjal Paulista, 30 de julho de 2018.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 021/2018

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ E-MAIL: _____

Item	Quant	KITS LANCHES	Preço Unit	Preço Total
01	unid	Lanches, tipo misto frio, contendo 01 pão francês (50 gr), acrescido de 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo mussarela, embalados individualmente.		
02	unid	Suco Pronto – Tetra Pak 200 ml- Diversos sabores.		
03	unid	Biscoito amanteigado – sabor Leite – Cada sachê contem 02 unidades. Embalagem com 11,5 gramas cada.		
04	unid	Embalagem condicionadora		
PREÇO TOTAL DO KIT LANCHE: R\$				

Dados do representante legal:	
Nome do Signatário:	
RG:	
CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

01 - O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

02 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-à ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data:

Assinatura do responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE N° 021/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 021/2018

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 021/2018, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 021/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr.:....., portador da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº, DECLARA, sob as penas de lei, que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços citados no Edital da Carta Convite nº 021/2018, Processo nº/2018, e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no referido edital, que Não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjal Paulista,dede 2.018.

Assinatura

Nome da empresa

Nome Sócio/proprietário

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 021/2018

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,dede 2.018

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 021/2018
PROCESSO Nº xxx/2018-TERMO DE CONTRATO Nº/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, inscrita no C.N.P.J nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo.Sr.Prefeito Municipal: Alcides de Moura Campos Junior, RG nº 16.229.902, CPF nº 150.548.138-45, e a empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede a Rua....., nº.....-cidade de-Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade RG nº....., CPF nº....., firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº/2018, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº, na modalidade Carta Convite. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto deste instrumento, a quantidade estimada de até 12.000 (doze mil) kits lanches, aos pacientes que são transportados à Rubião Junior (UNESP), conforme especificações constantes no Edital da licitação, modalidade Carta Convite nº 021/2018 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA) –

3.1 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue diariamente, no Município de Laranjal Paulista, conforme cronograma semanal, em local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.1.1.Os kits lanches, deverão ser compostos com os itens descritos no Anexo I, que deverão ser fornecidos diariamente, de segunda à sexta-feira, no período da manhã até às 4h00min.

3.1.2.Os kits lanches deverão ser ensacados em embalagem condicionadora pela licitante vencedora.

8.2.O fornecedor deve se comprometer a seguir normas de higiene na fabricação e manipulação, higiene ambiental e pessoal para a fabricação dos pães. (Legislação CVS-)

3.3.A licitante vencedora ficará responsável pela montagem dos kits lanches.

3.4.A quantidade estimada diária será de 50 (cinquenta) kits lanches.

3.5.Não é permitido a entrega de qualquer produto a nenhuma pessoa, que não seja designada para tal função, sem a devida autorização da responsável da secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PRÁGRAFO PRIMEIRO-Serão rejeitadas no recebimento, os materiais que se encontrarem abertos ou danificados, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sujeitando-se às penas aplicáveis nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7. – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) –O valor global estimado deste contrato é de R\$.....(.....), considerando-se o valor unitário de R\$(.....) por kit lanches.

PARÁGRAFO SEGUNDO-A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – 3.3.1 – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente nº: 02.04.10.301.0010.2017.0000.3.3.90.30.00-Despesa 117 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados com 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reposição dos materiais;
- b)Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do Edital.
- c)Obedecer aos prazos de entrega, quantidades e horários estipulados na cláusula Segunda.
- d))Obedecer as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;
- b)Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- c)Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do fornecimento dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

RG/CPF:

2ª

RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 021/2018

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br